

A
Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
A/C. Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Superior
Competente Ref.: Impugnação ao Pregão Eletrônico Nº 121/2021

A Empresa Contexa Inovação em Tecnologia Ltda – ME, CNPJ nº 31.379.786/0001-23, estabelecida na SIA TR 3 S/N Lote 105/135 Zona Industrial, Brasília/DF CEP: 71.200-030, vem, por seu representante legal que abaixo subscreve, impugnar tempestivamente o edital supra, na modalidade Pregão Eletrônico, pelas razões, fatos e direitos expostos.

Com o intuito de resguardar os princípios das licitações públicas, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, de forma íntegra, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia entre todos os interessados a participar do certame licitatório, e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afirmamos que o presente ato de impugnação tempestiva, o edital em epígrafe, ocasiona-se pelas razões fáctico-jurídicas a seguir:

DO OBJETO

Conforme estipulado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 121/ 2021**, esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de serviços de impressão, compreendendo a cessão do direito de uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), o fornecimento de material de consumo e peças (exceto papel), os serviços de gerenciamento e controle de impressão (SGI), incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e gerenciamento de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

DOS FATOS

Sabe-se que o edital é um documento fundamental da licitação. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

Após exame do edital, constataram-se exigências incompatíveis com os limites impostos pela lei 8.666, que maculam a regularidade de todo o procedimento e o sujeitam ao controle de legalidade exercido pelos **Tribunais de Contas e demais Entidades Norteadoras**, conforme a seguir pontuado:

Ainda, no artigo 3º, é expressamente **VEDADO** à Administração ultrapassar tais limites que impõem condições limitadoras à participação, que maculem assim a isonomia das licitantes:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Artigo 3º , da Lei 8.666/93

Segue, igualmente, o trecho do § 1º, Art 3º, inciso I:

“... I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções...”

Cabe a Administração encontrar meios que comprovem as condições técnicas das licitantes, **SEM QUE ESSAS EXIGÊNCIAS COMPROMETAM QUAISQUER PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E O QUE REGE ESTRITAMENTE A LEI.**

DOS VALORES DE REFERENCIA

Começamos nossa peça de impugnação indignados com os valores estimados para essa licitação, pois é nítido que os mesmos foram passados por empresas apenas com o objetivo de compor o processo, sem que as mesmas tivessem qualquer tipo de zelo em fazer uma validação minuciosa das solicitações e exigências.

Os valores estimados não são compatíveis com a realidade do mercado, tão pouco com as características e porte de equipamentos solicitados, estando muito aquém da realidade, podendo ser até serem considerados inexecutáveis.

O certo é que com certeza, os valores foram passados por empresas nas quais considerou a oferta e entrega de equipamentos usados ferindo assim o item 4.6.2 do Termo de Referência, onde exige que todos os equipamentos sejam NOVOS, PRIMEIRO USO. Sendo assim, é necessário que a Administração promova novo solicitação de orçamentos, forçando todas as empresas a descreverem em suas propostas os modelos que estão ofertando, pois somente dessa forma a Cesama terá condições de saber se os mesmos são NOVOS E DE PRIMEIRO USO,

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESTRITIVAS DO OBJETO

Da Fundamentação

Demonstramos a esta Administração a **RESTRITIVIDADE na especificação técnica do equipamentos** e de suas especificações técnicas para os modelos da fabricante Kyocera e Canon, causando de forma notória e irrefutável a restrição da **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

As características causam a **RESTRICÇÃO DA OFERTA** de equipamentos de vários fabricantes de renome no mercado, ferindo diretamente os princípios da **COMPETITIVIDADE, da AMPLA PARTICIPAÇÃO e da ECONOMICIDADE.**

Diante disto, nota-se que:

FERE-SE OS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DA ECONOMICIDADE NO CERTAME EM TELA.

O setor técnico responsável pela elaboração do projeto básico deverá abster-se da inclusão de características e/ou reproduções fiéis das especificações de uma determinada marca/modelo, sabendo que além de contrariar os princípios balizadores das licitações, acaba por violar os direitos individuais das licitantes, pois limitam-se a **poder ofertar apenas equipamentos de um fabricante exclusivo no mercado.**

Dispõe o § 5º do art. 7º que não se permite a realização de licitação cujo objeto inclua bens ou serviços de marcas exclusivas. Segue destaque da redação (grifo nosso):

*“...§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e **serviços sem similaridade** ou de **marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório...”*

Apresentaremos a seguir **um estudo técnico**, demonstrando a restrição da oferta de **DIVERSOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS NO MERCADO:**

DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

EQUIPAMENTO TIPO A – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA LASER A4

Para esse modelo basta uma simples pesquisa na internet para se confirmar que houve direcionamento para o Fabricante Kyocera Modelo M36555idn, situação agravada ainda mais pelo fato de apenas esse modelo atender na íntegra todas as especificações técnicas abaixo exigida.



Processador: ARM Cortex-A9 1.200MHz

Como empresa conhecedora dos produtos, esclarecemos que a descrição ARM Cortex-A9 é uma terminologia específica do fabricante Kyocera, portanto, nesse caso não haverá nenhum outro Fabricante que atenderá ao Edital. Devendo a mesma ser excluída



Drive de disco rígido: HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD

Mais uma vez a administração restringe a oferta apenas para o Fabricante Kyocera, pois o disco rígido HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD, são exclusivos da mesma. Dessa forma, para que haja no mínimo 3 fabricantes capazes de atender a esse item é necessário que seja solicitado apenas Disco Rígido de 320 GB,

Interface (padrão): USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base TX, 1 slot de expansão

A forma que foi transcrito o edital só o equipamento Kyocera Modelo M3655idn atenderá o edital, sendo assim deve se retirar o termo **1 SLOT DE EXPANSÃO**

✓ **Ciclo mensal de serviço: 250.000 páginas**

Não se vislumbra a necessidade de se pedir um Equipamento A4 com esse ciclo mensal, pois a mesma é características de equipamentos de grande porte A3, estranho é que a previsão de produção para o conjunto de todos os equipamentos é de 80.000 páginas por mês, sendo assim porque exigir que o equipamento individualmente seja capaz de ter um ciclo de 250.000 páginas?

Nesse caso deve ser alteração para o ciclo mensal de 150.000 páginas, garantindo oferta dos modelos HP E52645c, Ricoh IM 430F e Lexmark MX 622

✓ **Capacidade Bandeja de Saída: 500 folhas com face para baixo**

Em relação a bandeja de saída, em uma minuciosa análise os Fabricantes HP Modelo E52645c, Xerox, Modelo B605 e Ricoh Modelo IM 430F e Lexmark Modelo MX 622adhe, pode-se verificar que todos eles equipamentos com bandeja de saída de 250 folhas, sendo assim, para que se tenha no mínimo 3(três) modelos capazes de atender a essa exigência é necessário reduzir a capacidade de saída da bandeja para 250 folhas

✓ **Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso) 60 a 220g/m2**

Pedimos para que a mesma seja alterada para **60 a 200g/m2**, modificação essa que permitirá a oferta de todos os demais fabricantes citados nessa peça.

✓ **Tamanho de Papel: A5 até ofício (14cm x 22cm – 22cm x 36cm), Envelope, Personalizado. Bandeja Multiuso: banner**

Não é característica de equipamentos desse porte A4, fazer o formato de papel banner, mais uma vez somente a Kyocera atenderá esse formato com a oferta de Equipamentos A4, dessa forma é necessário retirar esse formato de papel, para que os Fabricante HP, Xerox, Ricoh e Lexmark possam ser ofertados.

- ✓ **Impressão**
- ✓ **Velocidade (simplex): até 55 ppm em A4; até 57 ppm em carta.**
- ✓ **Velocidade (duplex): Até 40 ppm em Carta; até 23 ppm em Ofício.**

Baseado na estimativa mensal de produção, não se vislumbra a necessidade de um equipamento com essa velocidade, pois conseqüentemente acabará onerando significativamente os valores de contratação para Administração. Sendo assim, deve a velocidade ser reduzida para no mínimo 48 ppm A4.

Ressaltamos ainda, que os fabricantes mensuram suas velocidades no formato A4 e Carta e não em ofício, portanto, que se passe a ter a seguinte redação: Velocidade até 48 ppm em A4;

- ✓ **Resolução: 600 x 600 dpi; 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi**

Mais uma especificação restritiva a participação, pois é notório que todos os modelos de multifuncionais possuem resolução de impressão padrão de 1.200 x 1.200 e não a escala de interpolada de 1.800 x 600 dpi, conforme pode ser verificado nos Modelos E52645c, B605, IM 430F, IM 550F, Canon 615if, MX622adhe

- ✓ **Idiomas de impressão: PRESCRIBE, PCL6, KPDL3, XPS, OpenXPS, IBM Proprinter, Line Print**

Novamente nos deparamos com nomenclaturas exclusivas do fabricante Kyocera. Pois deixamos claro que os idiomas padrão dos demais fabricantes são PCL 5/6, PDF e Postscript nível 3 sendo que os demais idiomas solicitados são características da Kyocera, devendo portanto as mesmas serem excluídas.

- ✓ **Digitalização**
- ✓ **Velocidade de Digitalização Simplex(mono/color): @300dpi – 62ipm/42ipm, @600dpi – 42ipm/21ipm**
- ✓ **Velocidade de Digitalização Duplex(mono/color): @300dpi – 112ipm/68ipm, @600dpi – 68ipm/34ipm**

Em relação a velocidade de digitalização após análise nos fabricantes, constatamos que mais uma vez somente o Modelo da Kyocera M3655idn, conforme catálogo em anexo é capaz de atender, sendo assim, para que se possa ofertar o Modelos da HP 52645, Xerox B605, Ricoh IM430F e Canon 615if é imperioso que a velocidade de digitalização seja alterada para 45 ipm mono e color

- ✓ **Resolução: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi**

No que se refere a resolução de digitalização, sugerimos que a mesma seja alterada para resolução de 600 x 600dpi, por não ser usual nos Fabricantes essas escalas pormenorizadas, sendo que as mesmas são encontradas somente na Kyocera

✓ **Formatos TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OPenXPS, PDF/A, PDF de alta capacidade**

Visando a padronização e pelo fato das mesmas não serem formatos comum em todos os fabricantes é necessário que sejam solicitados apenas os seguintes formatos

TIFF/PDF/JPEG/PDF/A.

Para elaboração desse pedido de impugnação esclarecemos que foram analisamos no mínimo 5(cinco) dos tradicionais Fabricantes de Multifuncionais e somente o Fabricante Kyocera foi capaz de atender na integra a todas as especificações, conforme facilmente pode ser verificado no catálogo anexo a essa peça.

Direcionamento esse que em hipótese alguma pode-se admitir, devendo portanto, todas as especificações serem revistas, de forma a ampliar a quantidade de fabricantes capazes de atender a essas solicitações.

TIPO B – MUTIFUNCIONAL COLORIDA, LASER, A3, COM RECURSO DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA

Em relação ao equipamento Tipo B, a administração novamente transcreveu integralmente a cópia das especificações do Modelo da Canon, ImageRUNNER Advance C3330i, notório que esse modelo está descontinuado a anos, portanto não haverá no mercado nenhum outro modelo capaz de atender as exigências do edital, sendo assim, acabamos de nos deparar com um tipo de equipamento com objeto impossível de ser ofertado.

Das características que necessitam ser urgentemente alteradas

✓ **Processador 1,66 GHz**

Para que se tenha no mínimo 3(três) Modelos de Multifuncional Color A3, é necessário que a capacidade do processador seja alterada para no mínimo 1,05 GHz, pois conforme pode ver verificado, os Fabricantes Kyocera (TASKalfa 3253ci e 4053ci), HP(77830z), Xerox (C7030) e Ricoh (IM C3000) e Lexmark (CX 921) nenhum possui processador com essa capacidade exigida.

✓ **Tempo para a Primeira Cópia (Carta / A4) 5,9 seg. (PB), 8,2 seg. (Cor)**

Nesse caso, sugere-se alterar para Tempo para a Primeira Cópia (Carta / A4) 10 seg. PB/ Cor, alteração essa que não ocasionará nenhuma perda de qualidade no equipamento por se tratar de segundos de diferença, pelo contrário, aumentará a competitividade, uma vez que mais modelos de multifuncionais serão capazes de atender.

✓ **Alimentação de Papel Padrão: 2 x 550 folhas, 100 folhas pelo Stack Bypass**

Para que os modelos analisados possam ser ofertados é necessário que a capacidade da gaveta seja reduzida para 2 x 520 folhas, pois somente a Equipamento da Canon C3330 possui a capacidade de 550, sendo assim, há que se realizar essa alteração para que mais fabricantes sejam capazes de atender.

✓
Gaveta dupla para 550 folhas

Pelo fato dessa gaveta dupla ser um opcional no equipamento e ser característica da Canon, somada a baixa estimativa de produção desse modelo, visando ainda garantir a economicidade para Administração, sugere-se a retirada dessa gaveta dupla ou na hipótese da Administração entender que a mesma é realmente necessária, que a redação do Termo de Referência seja alterada para mais 2(duas) gavetas de 520 folhas, capacidade essa compatível com os demais modelos de equipamentos fabricados.

- ✓
Tamanhos de Saída de Papel
- ✓
Gaveta 1: Statement, Carta, A4, Executive
- ✓
Gaveta 2 / 3 / 4: 12" x 18", A3 / 11" x 17", Ofício, Carta, A4, Carta-R, Statement, Executive, Tamanhos Personalizados (5-1/2" x 7-1/8" até 12" x 18"), Envelopes
- ✓
Bypass: 12" x 18", 12-5/8" x 17-11/16", A3 / 11" x 17", Ofício, Carta, A4, Carta-R, Statement, Statement-R, Executive, Tamanhos Personalizados (3-7/8" x 5-1/2" até 12-5/8" x 18")

Pelo fato dos equipamentos possuem como padrão 2 gavetas mais o by-pass, sugere-se que não haja a mensuração dos tamanhos e tipos de papel como exigido no edital, pois cada fabricante pode atender os tamanhos e tipos em uma determinada gaveta, sendo assim, há que se alterar a redação do Termo de Referência, e que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação: tamanhos: A3, A4, Carta, Ofício, Envelope e personalizados, independente da gaveta, pois o certo é que somente a Canon atende a forma descrita acima.

Outro ponto, e que é solicitado Equipamento Multifuncional Color A3 e as medidas acima correspondem às especificações de equipamentos que ultrapassam o formato de papel A3.

- ✓
Gramaturas Aceitáveis
- ✓
Gavetas: 52 a 220 g/m²
- ✓
Bypass: 52 a 256 g/m²

Dentre os modelos já citados nessa peça, observamos que é necessário alterar a gramatura exigida e também sugerimos que a mesma seja unificada, devendo o Termo de Referência passar a ter a seguinte redação **Gramaturas Aceitáveis de 60 a 220 g/m²**, como essa modificação permitirá a oferta de Equipamentos dos demais fabricantes, tais como HP, Xerox

- ✓
Tempo de Aquecimento
- ✓
A partir da inicialização: 34 segundos ou menos
- ✓
A partir do modo sleep: 10 segundos ou menos
- ✓
Modo de inicialização rápida: 7 segundos

Pelo fato de cada fabricante possuir especificações próprias, sugerimos retirar esses tempos, pois é certo que os mesmos são exclusivos da Canon e cada Fabricante possui seu tempo de aquecimento, além do mais essa característica não está vinculada a produção do equipamento.



Requerimentos de Energia: 120 V AC, 60 Hz, 7.5 A/NEMA 5-15P

Para esse item é necessário que se utilize o padrão de tomada e plugs brasileiro, sendo assim, deve ser retirado a 7.5 A/NEMA 5-15P pelo fato do mesmo ser formato de tomada no padrão americano.



Velocidade de Digitalização (PB / Cor, Carta / A4) Simplex: 55 ipm (300 dpi) / 30 ipm (600 dpi) Duplex: 27,5 ipm (300 dpi) / 15 ipm (600 dpi)

Como houve uma cópia do catálogo da Canon, é necessário que a velocidade de digitalização seja alterada para 55 ipm (mono/Color), não devendo a mesma ser estipulada em 300dpi e 600dpi, pois somente assim, teremos no mínimo 3(três) fabricantes capazes de atender ao edital.



Exposição de Cópia Automático ou Manual (9 níveis)

Visando ampliar o rol de Fabricantes para esse item é necessário que seja excluído os 9 níveis, pois o mesmo é encontrado somente na Canon



Linguagem de Impressão Padrão: UFR II, PCL 5c/6, Adobe PS 3

A linguagem UFR II é linguagem exclusiva do Fabricante Canon, sendo assim, a mesma se torna restritiva, devendo ser excluída e visando a padronização passando para **PCL 5/6, Adobe PS 3**



Suporte para Impressão Direta Padrão: TIFF, JPEG, PDF, XPS6, EPS7

Os formatos usuais utilizados nos fabricantes são **TIFF, JPEG, PDF** e como houve o direcionamento para o Fabricante Canon é necessário que se retire os XPS6, EPS7 que são exclusivos do mesmo.



Padrão Utilitário de Digitalização em Rede Color Network ScanGear

Mais uma vez nos deparamos com características exclusivas do Fabricante Canon, sendo assim, a mesma deve ser retirada por completo



Especificações do Universal Send

Esse Universal Send é um recurso de digitalização do Fabricante Canon, sendo assim, a redação deve ser substituída para Especificações de Envio

✓ **Método de Envio E-mail, I-Fax, File Server (FTP, SMB, WebDAV), Super G3 Fax**

Em relação as especificações acima os demais Fabricantes utilizam apenas as seguintes nomenclaturas, FTP, SMB e SMTP, portanto as mesma devem ser modificadas de forma que não haja a restrição da oferta de outros Fabricantes

✓ **Protocolo de Comunicação Arquivo: FTP (TCP/IP), SMB (TCP/IP), WebDAV**

Em relação aos protocolos é necessário que seja excluído **WebDAV pois nos demais fabricantes não se encontram esses tipos de protocolo de comunicação**

✓ **E-mail / I-Fax: SMTP, POP3, I-Fax (Simple, Full)**

Especificação essa se mostra totalmente redundante, pois os mesmos já estão contemplados nas demais características, portanto deve ser excluído por completo.

✓ **Formatos de Arquivo Padrão: TIFF, JPEG, PDF, PDF (Compacto), PDF (Apply Policy), PDF (Otimizado para Web), PDF/XPS (OCR), PDF/A-1b, XPS, XPS (Compacto), OOXML(OCR) (.pptx)**

Nos demais fabricantes somente se vislumbram os seguintes formatos de arquivos TIFF, JPEG, PDF e PDF pesquisável, portanto é necessário a devida alteração para que se haja no mercado no mínimo 3 (três) fabricantes

TIPO C – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER A4

Mais uma vez a Administração ao descrever suas necessidades acaba por direcionar a oferta a um único e exclusivo Fabricante, qual seja Kyocera Ecosys P 3055dn

✓ **Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.2 GHz**

Como empresa conhecedora dos produtos, esclarecemos que a descrição ARM Cortex-A9 é uma terminologia específica do fabricante Kyocera, portanto, nesse caso não haverá nenhum outro Fabricante que atenderá ao Edital. Devendo a mesma ser excluída.

✓ **Ciclo de trabalho mensal: 275.000 Imagens**

Não se vislumbra a necessidade de se pedir um Equipamento A4 com esse ciclo, pois a mesma é características de equipamentos de grande porte A3, estranho é que a previsão de produção para o conjunto de todos os equipamentos é de 80.000 páginas por mês, sendo

assim porque exigir que o equipamento individualmente seja capaz de ter um ciclo de 250.000 páginas?

Nesse caso deve ser alteração para o ciclo mensal de 150.000 páginas, garantindo oferta dos modelos HP E50145DN, Ricoh P502 e Xerox B400dn



Capacidade e Tipos de saída: 500 Folhas

Em relação a bandeja de saída, em uma minuciosa análise os Fabricantes HP Modelo E50145dn, Xerox, Modelo B400dn e Ricoh Modelo P 502, pode-se constatar que todos possuem equipamentos com bandeja de saída de 250 folhas, o que é condizente com o porte do equipamento, sendo assim, para que se tenha no mínimo 3(três) modelos capazes de atender a essa exigência é necessário reduzir a capacidade de saída da bandeja para 250 folhas.



Tipo de Papel: Padrão - Papel comum, papel Bond, papel reciclado, Multiuso - Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, velino, papel timbrado, acetados, envelopes, papel de baixa densidade, papel de alta densidade, papel revestido, banner

Para que todos os fabricantes sejam capazes de atender e visando a padronização solicitamos que haja modificação para os seguintes formatos Comum, bond, reciclado, envelopes, etiquetas, pois os demais formatos não são encontrados nos demais fabricantes por serem formatos de equipamentos gráficos (papel revestido), banner.



Emulação: PRESCRIBE, PCL6, KPDL3, XPS, OpenXPS, IBM Proprinter, Line Print

Novamente nos deparamos com nomenclaturas exclusivas do fabricante Kyocera. Pois deixamos claro que os idiomas padrão dos demais fabricantes são PCL 5/6, PDF e Postscript nível 3 sendo que as demais que estão sendo exigidas características da Kyocera, devendo, portanto, as mesmas serem excluídas.

TIPO D – MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER, A4

Para esse modelo, conforme a própria administração pode verificar houve uma cópia na íntegra do Catálogo da Multifuncional Canon ImageClass MF1127c, sendo assim, somente esse modelo será capaz de atender a todas as especificações do edital, o que é vedado por lei. Dessa forma principalmente os itens abaixo necessitam ser alterados



Conexão de interface padrão USB 2.0 x2 (Host), USB 2.0 x1 (Device) High-Speed, 10/100/1000Base-T Ethernet (Network), Wi-Fi 802.11b/ g/n, Wi-Fi Direct Connection

As interfaces padrão dos fabricantes são **USB 2.0 e 10/100/1000Base-T Ethernet**, sendo assim, sugerimos que a especificação seja alterada para as conexões usuais no Mercado.

✓ **Capacidade de Papel (A4, 80g/m²) Padrão 300 Folhas**

✓ **Capacidade de saída (A4, 80g/m²) Padrão: 150 folhas**

Conforme pode ser observado nos fabricantes de multifuncionais a gramatura de papel A4 usual é de 75g/m² e não os **(A4, 80g/m²)**, sendo assim, visando aumentar o rol de modelos de equipamentos é necessário que seja excluída **(A4, 80g/m²)**, pois somente a Canon atende a esse item, ficando todos os demais fabricantes de fora desse certame.

✓ **Tipos de Mídia Suportados Fino, Simples, Reciclado, Colorido, Espesso, Revestido, Etiqueta, Carta, Envelope (10 envelopes)**

Para esse modelo é necessário que se altere os tipos de mídia, para os tipos comum em todos os Fabricantes, que são: comum, reciclado, colorido, etiqueta, carta e envelope. Onde esclarecemos ainda que o papel Revestido é característica de equipamentos gráficos,

✓ **Tamanhos de mídia suportados Carta, A4, Ofício, Statement, Executivo, Envelope: COM10, Monarch, C5, DL, Customizado (Min. 7,6 x 12,5cm até Max. 21,5 x 35,5cm)**

Alterar para os tipos mais utilizados: Carta, A4, Ofício, Envelope e Personalizados, modificação essa que deixará de ser restritiva a oferta dos demais fabricantes

✓ **Tempo de Aquecimento Ao ligar: 13 s; A partir do Modo Sleep: 6,1s**

Pelo fato de cada fabricante possuir especificações próprias, sugerimos retirar esses tempos, pois é certo que os mesmos são exclusivos da Canon e cada Fabricante possui seu tempo de aquecimento, além de tal característica não estar vinculada a produção do equipamento.

✓ **Velocidade de Impressão (Cor) Até 26 ppm (A4); Até 22.9 ppm (Ofício)**

Em todos os fabricantes a velocidade de impressão não é mensurada em ofício, e sim nos formatos A4 e Carta, sendo assim, sugerimos que seja excluído **a velocidade 22.9 ppm (Ofício)**

✓ **Linguagens de Impressão Padrão UFR II, PCL6, PCL5, Adobe PostScript 3TM**

A linguagem UFR II é linguagem exclusiva do Fabricante Canon, sendo assim, a mesma se torna restritiva, devendo ser excluída e padronizada, passando para **PCL 5/6, Adobe PS 3**

✓ **Recursos de impressão**

- ✓ **Impressão protegida, borda de página, cabeçalho/rodapé, layout de página, impressão em frente e verso, agrupamento, impressão de livreto, agrupamento, tamanhos / orientações de papel mistos**

Por se tratar de uma cópia fidedigna do catálogo da Canon Modelo MF 1127c sugere-se retirar toda essa especificação.

- ✓ **Especificações de cópia**
- ✓ Até 26 ppm (A4); Até 22.9 ppm (Ofício)

Em todos os fabricantes a velocidade de cópia não é mensurada em ofício, e sim em A4 e a Carta, sendo assim, sugerimos que seja excluído **velocidade 22.9 ppm (Ofício)**

- ✓ **Percentuais de Redução: 25%, 50%, 64%, 78%**
- ✓ Percentuais de Ampliação: 129%, 200%, 400%

Visando padronizar os tipos de especificações exigidas, sugerimos que as escalas acima sejam retiradas, solicitação essa que em nada prejudicará a Administração, pelo contrário aumentará a quantidade de Fabricantes capazes de atender

- ✓ **Recursos de Cópia**
- ✓ **Configuração do papel, Configuração favorita, Frente e verso, Seleção do tipo de original, Cancelar, Nem-1, Ajuste de densidade, Nitidez, Apagar quadro, Agrupar, Copiar cartão de identidade**

Por se tratar de uma cópia fidedigna do catálogo da Canon Modelo MF 1127c sugere-se retirar toda essa especificação.

- ✓ **Capacidade de papel do ADF 50 folhas (80 g/m²)**

Conforme pode ser observado nos fabricantes de multifuncionais a gramatura de papel A4 usual é de 75g/m² e não os **(A4, 80g/m²)**, sendo assim, visando aumentar o rol de modelos de equipamentos é necessário que seja excluída a 80g/m², pois mais uma vez somente a Canon em seu modelo ImageClass X MF1127C

- ✓ **Tamanhos de mídia com suporte para o ADF, Ofício, Carta, A4 e Statement**

Alterar o termo de referência e retirar o formato Statement, possibilitando a oferta dos Equipamentos HP, Xerox

- ✓ **Gramatura suportada no ADF 50-105 g/m²**

Nesse caso para que seja possível a oferta dos Modelos da HP E57540, Xerox C405 e Lexmark CX725 é necessário que seja alterada para no mínimo 60 a 163 g/m²

✓ **Originais Aceitáveis no Vidro Folhas e Livros, Digitalização Puxada ScanGear MF para TWAIN, e WIA**

Novamente nos deparamos com características exclusivas do Fabricante Canon, quando se solicita **Digitalização Puxada ScanGear MF para TWAIN, e WIA**, sendo assim, a mesma deve ser retirada por completo do edital, pois se permanecerem somente a Canon atenderá o edital, ato esse vedado por lei.

✓ **Resolução do Scanner (dpi)**

✓ Digitalização empurrada: Até 300 x 600

✓ Digitalização Puxada: Até 600 x 600

Novamente levamos ao conhecimento da Administração que as digitalizações empurrada e puxada, são específicas do Fabricante Canon, portanto requer a retirada dessa especificação e que o mesmo passe para a seguinte redação, Resolução do Scanner (dpi) 600 x 600

✓ **Velocidade de Escaneamento A4**

✓ Simplex

✓ Frente e verso

✓ 14/28 ipm (300 x 600 dpi) Cor/P&B

✓ 27/51 ipm (300 x 600 dpi) Cor/P&B

Ao analisar os Fabricantes para elaboração desse pedido de impugnação notamos que os mesmos não fixam suas velocidade de digitalização em dpi, somente estabelecem um velocidade, sendo assim, de forma que todos possam atender a esse item, é necessário que o mesmo passe a vigorar da seguinte forma: velocidade de escaneamento de Até 45 ppm (preto e branco e cores

✓ **Livro de endereços**

✓ LDAP (50) / Local (300)/Speed Dial (128)

No tocante a essa especificação técnica, requer que a mesma passe a vigorar com a seguinte redação LDAP/LOCAL, sem nenhum tipo de quantitativo, pois assim, todos os Fabricantes Kyocera, Xerox, Ricoh e HP terão equipamentos que atendem a solicitação. Elucidamos ainda que **Speed Dial é um software exclusivo do Fabricante Canon.**

✓ **Resolução de envio (dpi)**

✓ 600 x 600 (digitalização puxada) 196 x 204 (iFax), 300 x 300 (outros)

Novamente é necessário a retirada da digitalização puxada, pois como anteriormente já citado, a mesma é exclusiva do Fabricante Canon, para esse item deve-se prevalecer a resolução de envio (dpi) de 600 x 600.

✓ **Protocolo de comunicação FTP, SMB, SMTP, POP3, iFax (simples), TIFF, JPEG, PDF (Compacto, Pesquisável), PDF (Criptografado, Assinatura Digital)**

Em relação aos protocolos de comunicação, existem alguns que são exclusivos da Canon, portanto devem ser retirados, são eles POP3 e IFAX (simples) pois a manutenção do mesmo acaba por ocasionar um direcionamento ao certame em tela

✓ **Rede**

✓ **Gerenciador de login universal, incorporado, autenticação de ID**

Mais uma especificação restritiva a oferta de outros fabricantes, pelo fato das mesmas serem específicas do Fabricante Canon

Tipo E – Impressora de Grande Formato (Plotter)

Para esse modelo, gostaríamos que a Cesama nos informasse qual o modelo foi usado como referência, tendo em vista que notou-se que este apresenta objeto impossível, uma vez que não existe atualmente no mercado nenhum produto que atenda integralmente as exigências técnicas.

Certamente as especificações técnicas contidas para esse tipo podem se basear em especificações desconformes com a realidade atual, fazendo com que as especificações não contemplem nenhum produto atualmente comercializado, restringindo a competitividade, de modo que há que se alterar o edital, para que as possíveis licitantes tenham condições de formarem suas propostas nos exatos termos do Edital

É **UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS**, restringir a oferta de produtos de grandes empresas do segmento, que possuem perfeita estrutura, condição de fornecimento, *expertise* técnica e credibilidade no mercado, ao se não definirem em patamares mínimos as especificações técnicas, de forma a serem ofertados diversos produtos de **fácil identificação e obtenção no mercado, como já se foi EXAUSTIVAMENTE INSTRUÍDO PELA LEI.**

As especificações revelam-se de cunho demasiadamente **RESTRITIVO**, e **não definidas conforme as REAIS NECESSIDADES DO ÓRGÃO**, tornando o Termo de Referência um veículo facilitador para direcionar o resultado para uma determinada licitante, ou até mesmo em benefício das próprias fabricantes caso participem do certame, as quais poderão participar da disputa com a vantagem de preço e condições, em vista do prévio conhecimento dos itens a serem licitados, **retirando qualquer essência de competitividade que pudesse ocorrer no certame!**

Diante disto, o setor técnico responsável pela elaboração do projeto básico deverá evitar a inclusão de especificações exclusivas ou direcionadoras, sabendo que além de contrariar os princípios balizadores das licitações, acaba por violar os direitos individuais das licitantes, as quais limitam-se a poder ofertar apenas equipamentos de um fabricante exclusivo no mercado, **reduzindo igualmente a ampla participação, a concorrência e as chances da Administração dispor da oferta mais vantajosa em plena observância da economicidade no processo licitatório.**

O **decreto nº 5.450/05** preceitua que a licitação na modalidade pregão deva ser conduzida considerando o **princípio da razoabilidade e competitividade**, conforme reprodução do seu artigo 5º, abaixo (grifo nosso):

*“(...) A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.** (...)”*

Ademais, manter as especificações não definidas nesses patamares conforme rege a lei, configura-se como uma afronta direta ao que rege os dispositivos legais, denotando indícios consistentes de direcionamento, o que deve ser evitada conforme decisão do **TCU (Processo nº TC-003.721/2001-0. Acórdão nº 1.859/2004-Plenário)**.

DO NÃO ENQUADRAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS COMO “BENS E SERVIÇOS COMUNS”

Diante da restrição da competitividade decorrente da descrição das especificações técnicas do objeto, descaracterizam-se os equipamentos do conceito de **BENS E SERVIÇOS COMUNS**, ou seja, os itens licitados acabam **por possuírem especificações de equipamentos não usuais no mercado na configuração exigida, levando a restrição dos equipamentos dos fabricantes em questão.**

Reforça-se abaixo o conceito de bem e/ou serviço comum:

“Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.”

DA AMPLA PESQUISA DE MERCADO E OS EQUIPAMENTOS REFERENCIAIS COTADOS

Em vista de toda fundamentação apresentada demonstrando a completa afronta aos princípios da Ampla Participação e da restrição da Competitividade, entendemos que deverá constar Dos autos do processo a pesquisa de mercado realizada pelo órgão licitante, por ser parte intrínseca dos autos processuais conforme **Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara**, conforme segue:

“...Anexe as solicitações de bens e serviços aos respectivos processos, bem como a pesquisa de mercado necessária à elaboração de orçamentos.”
Acórdão 254/2004 Segunda Câmara)

Relembrando, conforme já apresentado no tópico supra, que um dos princípios das licitações públicas é o da aquisição/contratação de “bens e serviços comuns”, ou seja, diferentes produtos/marcas que sejam facilmente comparadas entre si e que possuam grande oferta no mercado.

Logo, deverão constar os modelos referenciais utilizados para a elaboração das especificações técnicas em patamares mínimos para o projeto básico **com no mínimo 03 (três) fabricantes no mercado que atendam às especificações solicitadas.**

Ademais, devido à restritiva especificação técnica dos equipamentos, prejudicando as licitantes de ofertarem os produtos listados e privando-as de negociarem os melhores preços do mercado, acaba por afetar diretamente na composição de custos da proposta, motivando o adiamento do certame, conforme **Art. 21, §4º, da lei 8.666/93.**

Segue abaixo o que rege o Art.21 em seu § 4º, da lei 8.666/93:

“§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Art. 21, §4º, da lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

As ilegais exigências no instrumento convocatório e as restritivas especificações dos equipamentos deverão ser analisadas minuciosamente pela Administração, buscando adequar o instrumento convocatório com características pertinentes de modo a **não favorecer fabricantes determinados, de forma direta ou indireta, situação que macularia a regularidade e higidez do procedimento, sujeitando-o ao controle de legalidade exercido pelo JUDICIÁRIO, a fim de garantir o correto cumprimento dos princípios da ECONOMICIDADE, IMPESSOALIDADE e da LEGALIDADE.**

Cabe a Administração **ADEQUAR** o processo de acordo com a **LEI VIGENTE**, além de ser fiel às determinações do **Tribunal de Contas e demais entidades norteadoras**, que possuem atribuições e competências suficientes para examinar todo e qualquer edital lançado pela Administração.

“O norte traçado pelos Tribunais torna-se INALTERÁVEL, por força do Princípio da Segurança Jurídica, base mesma do Estado Democrático de Direito.”

DO PEDIDO

Em vista das ilegalidades contidas no instrumento convocatório, aguardamos o recebimento, a análise e o deferimento desta tempestiva impugnação, resultando na **SUSPENSÃO IMEDIATA** do referido processo, para o fim de corrigir-se as ilegalidades que contaminam o edital, para posterior reabertura do certame.

Informamos, outrossim, que a não modificação dos dispositivos editalícios impugnados sujeita o órgão licitante ao controle de legalidade do **PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Aproveitamos para manifestar nosso interesse em **EFETUAR CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PAUTA DE FORMA A TERMOS CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS OFERTADAS, UMA VEZ QUE OS VALORES DE REFERENCIA NÃO SÃO COMPATIVÉIS COM O EDITAL, ESTANDO MUITO ABAIXO DOS PREÇOS PRATICADOS.**

Nestes termos,

P. deferimento.

Brasília 13 de dezembro de 2021

Rogério Ribeiro Marinho
Sócio
Identidade N° 3.474.954 SSP/GO
CPF 818.135.111-87,
Contexa inovação em Tecnologia Ltda – ME,
CNPJ nº 31.379.786/0001-23,